

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.494, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos 48500.005467/2016-15 e 48500.001747/2017-27, decide (i) não conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Hidroelétrica Panambi S.A. - Hidropan em face da Resolução Homologatória [2.268/2017](#), em virtude de sua intempestividade; e (ii) de ofício, alterar o resultado da 4º Revisão Tarifária Periódica da Hidropan, reconhecendo um componente financeiro positivo a ser considerado no próximo reajuste tarifário da concessionária, decorrente do aumento da Parcela A, de R\$ 686,16 (seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), e da Parcela B, de R\$ 43.004,79 (quarenta e três mil, quatro reais e setenta e nove centavos).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.10.2017, seção 1, p. 53, v. 154, n. 208.